



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 815/2016

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 571/2010 E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2008, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS EM CÓRREGO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 533, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A doação será gravada por cláusula de inalienabilidade pelo prazo de cinco anos, bem como, sob cláusula impeditiva de que o imóvel seja alugado, cedido ou emprestado.

Parágrafo único – o prazo acima inicia-se com a entrega efetiva do termo de Doação ao beneficiário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 571/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos oito de julho de dois mil e dezesseis.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

ROMERO CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças